

ESTÁDIO MUNICIPAL PAULO MACHADO DE CARVALHO

REGIMENTO INTERNO

NORMATIZAÇÃO

CAPÍTULO I – QUADRO ASSOCIATIVO

Artigo 1º - O “Título Associado” é instrumento do qual decorre a qualidade de usuário do Clube, com todos os direitos e deveres inerentes a essa condição, previstos neste Regimento e Regulamentos Internos.

Artigo 2º - Poderá ser associado, qualquer cidadão que estiver de acordo com as exigências estabelecidas pela Secretaria Municipal de Esportes.

Artigo 3º - É condição para associar-se, apresentar os seguintes documentos:

- a) Cópia do RG
- b) Cópia do comprovante de residência
- c) 1 foto 2 x 2

Artigo 4º - Para participar de qualquer atividade do clube é necessário associar-se nas formas acima estabelecidas e ainda atender as especificações de cada regulamento de modalidade ou atividade.

Artigo 5º - Uma vez atendidas as exigências para inscrição, o clube terá o prazo de 10 dias para a emissão e cadastramento do novo associado.

§ único: Este prazo poderá ser inferior ou ainda superior ao estabelecido, considerando-se a demanda operacional e a existência de material específico para a confecção das carteirinhas.

Artigo 6º - Os Associados deverão renovar seu cadastro anualmente, caso isto não ocorra, perderão a condição de Ativos, necessitando de novo procedimento para a readmissão se for o caso.

Artigo 7º - A emissão da 2ª via da carteirinha será concedida mediante apresentação de justificativa por escrito, a ser avaliada pela administração ou comprovante de doação, de qualquer valor em espécie ou benefício, para Entidade Filantrópica ou Assistencial.

CAPÍTULO II - DOS DIREITOS E DEVERES

SEÇÃO 1 - DOS DIREITOS DOS ASSOCIADOS (Usuários)

Artigo 8º - Os associados terão o direito de usufruir do título, observadas as disposições deste Regimento, dos Regulamentos e Resoluções do Clube, e mais os seguintes:

- a)** frequentar as dependências do Clube, utilizando suas acomodações esportivas e associativas de acordo com os regulamentos específicos de cada equipamento;
- b)** tomar parte nas atividades sociais, culturais e esportivas realizadas pelo Clube;
- c)** defender-se de acusações e recorrer de penalidades que lhe tenham sido impostas,
- d)** interpellar a Diretoria sobre atos praticados por ela, por Diretores, por associados e por funcionários;

SEÇÃO 2 – DOS DEVERES DOS ASSOCIADOS

Artigo 9º - São deveres dos associados:

- a)** cumprir fielmente as disposições contidas neste Regimento, nos regulamentos Internos do Clube e nas Resoluções administrativas;
- b)** abster-se, nas dependências do Clube, de atividades, de movimentos ou de manifestações ostensivas, de natureza política, religiosa, racial ou de classe;
- c)** apresentar a carteira associativa para ingresso e utilização do clube, ou quando solicitado pelos encarregados da portaria, por Diretores ou funcionários competentes;
- d)** comunicar obrigatoriamente à Secretaria do Clube, no prazo de 30 (trinta) dias, mudança de sua residência ou dados cadastrais;
- e)** tratar com urbanidade e respeito todos os associados, Diretores e funcionários do Clube.
- f)** portar-se de acordo com as normas de educação moral e desportiva;
- g)** comunicar à Diretoria as irregularidades cometidas por associados, funcionários ou terceiros do Clube;

- h) zelar pelos bens do Clube, indenizando os danos causados;
- i) submeter-se à entrevista médica quando tal for exigido pelas normas do clube; utilizando-se dos expedientes oferecidos.
- j) responder pelos atos praticados por si, por seus dependentes;

CAPITULO III - DAS PENALIDADES

Artigo 10 - O associado que infringir as disposições deste Regimento e demais regulamentos, assegurado o direito a ampla defesa, tornar-se-á passível das seguintes penalidades:

- a) advertência escrita;
- b) suspensão;

Paragrafo 1º - As advertências serão aplicadas de forma administrativa pela direção do Estádio.

Paragrafo 2º - Para avaliações de casos que exijam maiores cuidados deverá ser constituída uma comissão disciplinar interna formado por 02 (dois) associados, 03 (três) funcionários, que deverá deliberar sobre as penalidades impostas observadas as condições de ampla defesa.

Artigo 11 - Serão consideradas passíveis de advertência:

1. Dirigir-se de forma agressiva a associados, funcionários e ou prestadores de serviço;
2. A inobservância dos regulamentos internos e específicos no que diz respeito a condutas;
3. Promoção de desordem ou tumulto interno.

Artigo 12 - Serão consideradas passíveis de suspensão:

1. A reincidência de quaisquer atitudes passíveis de advertência;
2. Agredir ou incitar, atitudes agressivas;
3. Invadir ou facilitar invasão em locais não permitidos.

CAPITULO IV – DA DISPONIBILIZAÇÃO DO EQUIPAMENTO

Artigo 13 - Horário de funcionamento para o público: De Segunda a sábado das 06hs às 22h00, domingos e feriados das 06hs às 18hs;

Artigo 14 – Horários de funcionamento:

- Administração de segunda-feira a sexta-feira: 9hs às 17hs;

- Secretaria do portão 23: de segunda a sexta-feira das 9h00 as 12h00 e das 13h00 às 16h45m.
- Orientação Médica: Deverão ser realizados de acordo com o regulamento específico.
- Ambulatório: O funcionamento: De terça a sexta-feira das 08h00 as 16h45. Sábados das 09h00 as 11h45.

Artigo 15 - Em dias de jogos de futebol e eventos de grande porte, devem ser observados os horários específicos divulgados com no mínimo 48h de antecedência.

Artigo 16 - Somente poderão fazer uso do estacionamento interno, veículos (carros e motos e bicicletas) de funcionários, usuários ou outros autorizados e devidamente identificados, observando-se o limite de vagas demarcadas, não cabendo qualquer responsabilidade a administração, por danos, avarias, roubos de objetos ou similar;

Artigo 17 - Velocidade de veículos no equipamento é de no máximo 10 km, devendo-se respeitar as faixas para estacionamento e fluxo de entrada e saída;

Artigo 18 - No caso de bicicletas, não será permitido o uso das alamedas e outros espaços para a prática do ciclismo, sendo que as mesmas deverão ser estacionadas exclusivamente no bicicletário e presas com corrente e cadeados próprios.

Artigo 19 - Proibido a circulação de bicicletas, skates, patins, carrinhos de controle e outros;

Artigo 20 - Fica vedada a entrada e consumo de bebidas alcoólicas nas dependências do Complexo Esportivo.

Artigo 21 - Deverão ser observados os regulamentos específicos de uso do Campo de Futebol, Ginásio poliesportivo e quadra externa, Ginásio de Tênis e quadra externa de Tênis e da piscina.

Artigo 22 - Os casos omissos nesse regimento serão analisados e julgados pela Direção e Equipe Administrativa do Complexo Esportivo.